



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100017301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Boticario Produtos de Beleza LTDA

Nome Fantasia: Boticario Produtos de Beleza LTDA

CPF/CNPJ: 11.137.051/0719-54

Endereço de Correspondência: Avenida Rui Barbosa - 4110 BLOCO 01 E 22 - Parque da Fonte
- São José dos Pinhais - PR - 83050-010

Telefone Institucional: (41) 3521-3400

E-mail Institucional: G_CSCSOCIETARIO@GRUPOBOTICARIO.COM.BR

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **15/09/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ppf-pnqh-sic>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUANA SANTOS VIEIRA - **CNPJ/CPF:** 081.523.973-42



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Endereço: Rua Anna Vitória da Silva Viana - 166, BLOCO 28, APT 101 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-235

Telefone: (85) 99147-6214

E-mail: luanasantos2015.ls27@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora relata que, com a intenção de atuar como revendedora dos produtos da empresa O Boticário, efetuou, em 14 de fevereiro de 2025, a compra no valor de R\$ 355,28 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Ao receber a mercadoria em sua residência, constatou a ausência de um item no pedido. De imediato, entrou em contato com a empresa, sendo informada de que o produto faltante seria enviado juntamente com sua próxima compra.

No dia 16 de abril de 2025, a consumidora realizou nova aquisição, no valor de R\$ 232,83 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). Entretanto, no momento da entrega, verificou que o item anteriormente prometido não foi incluído. Ao entrar novamente em contato com a empresa, foi informada de que o envio ocorreria somente na próxima compra, desde que fosse respeitado o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais). A consumidora esclarece que não deseja e tampouco possui condições de efetuar nova compra.

Diante do exposto, buscou intermediação junto ao Procon na busca de uma solução.

Pedido: Requer, como solução, o reembolso do valor correspondente ao produto não entregue ou, alternativamente, o imediato envio do referido item.

Maracanaú/CE, 12 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____